



DECRETO Nº 116 DE 20 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NA LEI ALDIR BLANK – PROGRAMA DE FOMENTO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e pela Lei Federal 14399/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a “Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Aldir Blank – Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural” composta por representantes do poder público, comissão esta que contará com os seguintes membros:

I-Presidente - Leticia Mikaelly Lacerda Balduino

II- Membros - Leila Cristina Alves de Oliveira e Missandre Cristina Pinheiro

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Presidente da Comissão.

Art. 2º – Compete à presente Comissão, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com os demais gestores do poder executivo, o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Aldir Blank, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,

II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.





Art. 4º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Poder Executivo, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Mando, portanto, a quem que conhecimento e execução do presente decreto pertencerem, que o cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nele se contem.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de maio de 2024.

Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita Municipal

